



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de João Lisboa
Comissão de Finanças e Orçamentos

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS AO PROJETO DE LEI 018/2023 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL O QUAL DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VENCIMENTO-BASE DOS AGENTES ADMINISTRATIVOS DO QUADRO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Parecer:

Encontra-se para apreciação desta Comissão Permanente o Projeto de Lei nº 018/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, o qual dispõe sobre o reajuste do vencimento-base dos Agentes Administrativos do quadro efetivo do Município de João Lisboa e dá outras providências.

Inicialmente, cumpre observar que a matéria se encontra no nível de competência do Executivo Municipal, por força da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal.

Quanto à iniciativa, também não merece reparo, uma vez que é da competência do Executivo Municipal a iniciativa de apresentar proposições desta natureza.

Com efeito, a Constituição Federal determina que "a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices" (art. 37, X).

Como este dispositivo afirma que se deve observar a iniciativa privativa em cada caso, há quem defenda que a competência para propor a revisão geral anual dos servidores do Poder Executivo deve ser do prefeito, enquanto o reajuste dos funcionários do legislativo deveria ser de iniciativa do Presidente da Câmara de Vereadores.

Feita a análise do presente Projeto de Lei, o presidente e os membros desta comissão são favoráveis à aprovação do mesmo, pois, entendem que a presente propositura é legal, estando, portanto, apta, para tramitar regularmente perante esta Casa de Lei, eis que inexistente impedimento de Ordem Constitucional ou Legal que lhe inquine a tramitação.



**Estado do Maranhão
Câmara Municipal de João Lisboa
Comissão de Finanças e Orçamentos**

Portanto, somos de parecer FAVORÁVEL à aprovação.

É o parecer.

João Lisboa (MA), 10 de novembro de 2023.

Marcos Silva de Oliveira

MARCONES SILVA DE OLIVEIRA
Presidente

Elmo Vieira Linhares

ELMO VIEIRA LINHARES
Membro

João Luís Nogueira Chaves

JOÃO LUÍS NOGUEIRA CHAVES
Relator

[Signature]
APROVADO
EM 14/11/2023
[Signature]
PRESIDENTE